E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.690 DE 03 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO O PPA – PLANO PLURIANUAL, A LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, TODOS PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado na Contadoria Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, Suplementação no valor de **R$ 1.816.000,00 (hum milhão e oitocentos e dezesseis mil reais)**, para reforçar as dotações orçamentárias no Programa e Atividades, abaixo discriminadas:

ORGÃO	02 – EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ.	10 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROGRAMA	0015 – PROMOÇÃO SAÚDE, ASSIST. ATENÇÃO BAS. ACORD.	
FONTE	01 – RECURSO PRÓPRIO	
ATIVIDADE	2089 – Manutenção da Atenção Básica	
DEST. RECUR.	01.310.000	
ELEMENTO	(313)- 3.3.90.30 – Materiais de Consumo	40.000,00
FONTE	01 – RECURSO PRÓPRIO	
ATIVIDADE	2109 – Manutenção do Serviço de Regulação	
DEST. RECUR.	01.310.000	
ELEMENTO	(415)- 3.3.90.30 – Materiais de Consumo	200.000,00
ELEMENTO	(416)- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	576.000,00
TOTAL		776.000,00
FONTE	01 – RECURSO PRÓPRIO	
ATIVIDADE	2097 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento	
DEST. RECUR.	01.310.000	
ELEMENTO	(397)- 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000.000,00
	TOTAL GERAL	1.816.000,00

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior, serão cobertos com recursos provenientes de:

§ 1º – Anulações das dotações orçamentárias abaixo:

ORGÃO	02 – EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ.	05 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	
PROGRAMA	0029 – MELHORIA DAS CONDIÇÕES URBANAS E RURAIS	
FONTE	01 – RECURSO PROPRIO	
ATIVIDADE	1009 – Obras Infraestrutura Urbana e Rural - Contrapartida	
DEST. RECUR.	01.110.000	
ELEMENTO	129 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações	262.999,34
ATIVIDADE	2209 – Pavimentação e Obras Complementares	
DEST. RECUR.	01.110.000	
ELEMENTO	133 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações	926.817,23
ATIVIDADE	1013 – Construção de Unidades Habitacionais	
DEST. RECUR.	01.110.000	
ELEMENTO	134 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações	520.000,00
UNIDADE ORÇ.	08 – SEC. MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	
PROGRAMA	0010 – APOIO ADMINISTRATIVO	
FONTE	01 – RECURSO PROPRIO	

Rubricas: 1-..... 2-..... 3-..... 4-.....

ATIVIDADE	2228 – Manutenção dos Cemitérios Municipais	
DEST. RECUR.	**01.110.000**	
ELEMENTO	209 – 3.3.90.30 – Material de Consumo	**106.183,43**
	TOTAL GERAL	**1.816.000,00**

Art. 3º. Ficam alterados nas Leis Municipais nº 1.352/2013 – PPA - Plano Plurianual 2014 a 2017 e nº 1.627/2016 – LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 em suas metas para o exercício de 2017, nos Anexos II e V respectivamente, os Programas abaixo:

I. 0015 – Promoção Saúde, Assist. Atenção Bas. Acord.;
II. 0010 – Apoio Administrativo – Serv. Munic. – na Secretaria Municipal de Manut. Serviços Municipais
III. 0029 - Melhoria das Condições Urbanas e Rurais - PLA

Art. 4º. Ficam alteradas nas Leis Municipais nº 1.352/2013 – PPA - Plano Plurianual 2014 a 2017 e nº 1.627/2016 – LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 em suas metas para o exercício de 2017, nos Anexos III e VI respectivamente, as Ações abaixo:

I. 2.089 – Manutenção da Atenção Básica;
II. 2.109 – Manutenção do Serviço de Regulação;
III. 2.097 – Manutenção da Unidade de Ponto de Atendimento;
IV. 1.009 – Obras Infraestrutura Urbana e Rural - Contrapartida;
V. 2.209 – Pavimentação e Obras Complementares;
VI. 1.013 – Construção de Unidades Habitacionais;
VII. 2.228 – Manutenção dos Cemitérios Municipais;

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 03 de julho de 2017.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

LUCIANO MIYASHITA
Secretário Municipal de Administração – Substituto

MÁRIO MASSAO MATSUMOTO
Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 1.677/2017 de autoria do Executivo Municipal